

LEI MUNICIPAL Nº. 1.692/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município na aquisição de equipamento agrícola, através do Programa de Incentivo de Aquisição de Equipamentos Agrícolas, instituído pela Lei Municipal nº. 925/2009, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 1.514/2021, de 05 de abril de 2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- Contempla o grupo, equipamento e valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, a seguir mencionado:

– Integrantes: Eloir Paulo Costa, João Marcelo Stella Costa, Davide Bolzan e Alceu Rosin.

Equipamento: 01(um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 5.000;

Participação do Município: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotação orçamentária própria constante do orçamento:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.2019 - Incentivo à Modernização de Frotas

04.2019.339041 - Contribuições.

Art. 4º- A participação do Município consiste no pagamento mencionado no artigo 2º, diretamente à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal em nome do representante do grupo com o aceite do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º- A propriedade do equipamento pertence ao grupo, ficando o mesmo responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva do grupo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO
ALVES-RS, em 30 de agosto de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.